ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.644/2020

Dispõe sobre a reserva de vagas em creches e escolas da rede pública municipal para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do município de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Município de Várzea Grande garantirá vagas na educação pública para os filhos de mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2.º As matrículas das crianças de que trata o artigo 1.º serão realizadas com a apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do Boletim de Ocorrência expedido pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher;

II – cópia do Exame de Corpo de Delito (opcional, quando houver);

III – documento de acompanhamento da Secretaria de Assistência Social de estudo social promovido pelo órgão.

Art. 3.º Será concedida a garantia à transferência de uma unidade escolar para outra, na esfera da rede pública municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, visando resguardar a segurança da mulher e dos filhos.

Art. 4.º Deve ser concedida preferência às vagas no período integral à criança cuja mãe comprove emprego fixo nos dois turnos.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de setembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 16/2020

Altera o artigo 1º da Portaria GAB/PREF/PMVG 03/2020, dispõe a constituição da Comissão de Alienação em Leilão Público e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado a Comissão de Alienação em Leilão Público, com os seus membros abaixo nomeados, com a responsabilidade administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município;

I-Diretoria

1. Presidente: José Maria Pulquerio - Secretaria Municipal de Administração;

2. Secretária: Pauline Fonseca Maximino - Secretaria Municipal de Administração;

II- Membros:

1. Heverton Santos de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração;

2. Wagner Julio Gomes Teixeira – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

3. Lucilene da Costa – Secretaria Municipal de Assistência Social;

4. Akeslayne Maria de Camargo – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Outubro de 2.020.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Daniela Assis Dias Bites *Secretária Municipal de Administração*

DECRETO Nº 66 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal n.º 75/2017 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande – CAE, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b", do inciso I, do art. 1.º, do Decreto Municipal n.º 75/2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

b. Suplente: Mariana Cristina de Barros Costa Marques

CPF: 912.028.841-72

(...)

Art. 2º *Fica alterada a alínea "c", do inciso III, do art. 1.º, do Decreto Municipal n.º 75/2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:*

(...)

c. Titular: Guilherme Alves da Costa

CPF: 475.091.421-20

(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 01 de outubro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.644/2020

Dispõe sobre a reserva de vagas em creches e escolas da rede pública municipal para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do município de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Município de Várzea Grande garantirá vagas na educação pública para os filhos de mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2.º As matrículas das crianças de que trata o artigo 1.º serão realizadas com a apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do Boletim de Ocorrência expedido pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher;

II – cópia do Exame de Corpo de Delito (opcional, quando houver);

III – documento de acompanhamento da Secretaria de Assistência Social de estudo social promovido pelo órgão.

Art. 3.º Será concedida a garantia à transferência de uma unidade escolar para outra, na esfera da rede pública municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, visando resguardar a segurança da mulher e dos filhos.

Art. 4.º Deve ser concedida preferência às vagas no período integral à criança cuja mãe comprove emprego fixo nos dois turnos.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de setembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°020 /2020

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, portador do CPF n.º 165.914.158-31, e portador do RG nº 27889981 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais